

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2708.01/2021-02

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2708.01/2021

Em 04 de outubro de 2021, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021 do respectivo resultado homologado em 1º de outubro 2021, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal do empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 2708.01/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Caberá a **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

Assinado digitalmente por:  
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado- ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME**

**CNPJ: 19.356.094/0001-64**

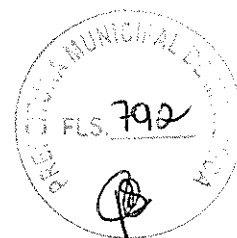
**ENDEREÇO: Rua Tobias Costa de Oliveira, nº 55, Bairro Capuan, Caucaia-Ce**

**CONTATOS: [avcomerciosv@gmail.com](mailto:avcomerciosv@gmail.com) / (85) 3404-1765**

**REPRESENTANTE: Ângela Viviane Lopes da Costa**

**VENCEDOR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 264.664,26 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



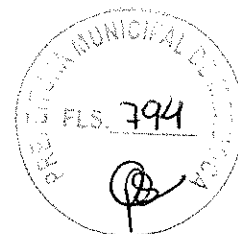
## LOTE 02 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	ALICATE BOMBA D'AGUA ISOLADO 1000V	UND	EDA	1	R\$ 45,20	R\$ 45,20
02	ALICATE DE BICO 6" 1000V	UND	DIMAX	5	R\$ 38,76	R\$ 193,80
03	ALICATE DE CORTE 6" 1000V	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 56,88	R\$ 284,40
04	ALICATE UNIVERSAL 8" 1000V	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 54,74	R\$ 273,70
05	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA-VASO SANITARIO	UND	DIMAR	30	R\$ 10,38	R\$ 311,40
06	ARAME GALVANIZADO Nº 18 1,25MM ROLO 1KG	UND	GERDAU	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
07	ARO COM EIXO CARRO DE MAO CAMARA 3,25X8	UND	EVA PLUS	3	R\$ 153,20	R\$ 459,60
08	BACIA PARA CAIXA (VASO SANITARIO ACOPLADO) BRANCO	UND	CELITE	10	R\$ 294,00	R\$ 2.940,00
09	BANDEJA PARA PINTURA	UND	ATLAS	15	R\$ 13,34	R\$ 200,10
10	BOTA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA ( PAR )	UND	EFFE	2	R\$ 85,70	R\$ 171,40
11	BROCA PARA CONCRETO 10,0MM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 19,12	R\$ 191,20
12	BROCA PARA CONCRETO 5,0MM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 6,24	R\$ 62,40
13	BROCA PARA CONCRETO 6,0MM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 8,74	R\$ 87,40
14	BROCA PARA CONCRETO 8,0MM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00
15	CABO PARA ENXADA MADEIRA DE LEI 150CM	UND	MOMFORT	10	R\$ 38,90	R\$ 389,00
16	CABO PARA PICARETA MADEIRA DE LEI 90CM	UND	MOMFORT	10	R\$ 40,20	R\$ 402,00
17	CABO PARAR PA MADEIRA DE LEI 70CM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
18	CADEADO DE LATAO E-25MM	UND	LAND	30	R\$ 18,68	R\$ 560,40
19	CADEADO DE LATAO E-30MM	UND	LAND	14	R\$ 26,20	R\$ 366,80
20	CADEADO DE LATAO E-40MM	UND	LAND	12	R\$ 36,94	R\$ 443,28
21	CADEADO DE LATAO E-45MM	UND	LAND	30	R\$ 42,74	R\$ 1.282,20
22	CADEADO DE LATAO E-50MM	UND	LAND	11	R\$ 51,00	R\$ 561,00
23	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	COLSON	30	R\$ 21,02	R\$ 630,60
24	CAPACETE ABA TOTAL PARA ELETRICISTA	UND	PLASTCOR	6	R\$ 22,02	R\$ 132,12
25	CAVADEIRA ALAVANCA PONTA/PA 1X1 50CM	UND	SÃO ROMÃO	2	R\$ 193,64	R\$ 387,28
26	CAVALEIRA ARTICULADA COM CABO 110CM	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 109,70	R\$ 1.097,00
27	CHAVE DE FENDA 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UND	DIMAX	5	R\$ 11,74	R\$ 58,70
28	CHAVE DE FENDA 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UND	DIMAX	5	R\$ 4,74	R\$ 23,70
29	CHAVE DE FENDA 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UND	DIMAX	5	R\$ 8,18	R\$ 40,90
30	CHAVE DE FENDA 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UND	DIMAX	5	R\$ 17,52	R\$ 87,60
31	CHAVE DE PHILIPES 1/4"X6" ISOLADA 1000V	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 37,06	R\$ 185,30
32	CHAVE DE PHILIPES 1/8"X3" ISOLADA 1000V	UND	DIMAX	5	R\$ 4,74	R\$ 23,70
33	CHAVE DE PHILIPES 3/16"X4" ISOLADA 1000V	UND	TRAMONTINA	5	R\$ 27,40	R\$ 137,00
34	CHAVE DE PHILIPES 5/16"X7" ISOLADA 1000V	UND	BELZER	5	R\$ 41,16	R\$ 205,80
35	CHIBANCA COM CABO	UND	MINASUL	15	R\$ 104,24	R\$ 1.563,60
36	CIMENTO CP II-Z-32 50KG	UND	APODI	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
37	CINTURAO DE SEGURANÇA COM 4 CONEXOES E PROTEÇÃO LOMBAR (PARAQUEDISTA)	UND	MULT MG CINTOS	3	R\$ 274,20	R\$ 822,60
38	CORDA TRANSADA PP 100%	KG	COLLINS	50	R\$ 444,00	R\$ 22.200,00

Assinado digitalmente por:  
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

	POLOPROPILENO BITOLA 12MM					
39	CORTA GALHO COM SERRA PODA-GRANDE	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 771,80	R\$ 7.718,00
40	DOBRADIÇA PARA PORTA 1201 3.1/2" FG 3 PEÇAS 18 PARAFUSOS	UND	SILVANA	50	R\$ 28,54	R\$ 1.427,00
41	DOBRADIÇA PARA PORTA 2525 2.1/2"X3 FG 2 PEÇAS 12 PARAFUSOS	UND	SILVANA	50	R\$ 23,80	R\$ 1.190,00
42	DOBRADIÇA PARA PORTA 4C/ 3 24 PARAFUSOS	UND	SILVANA	50	R\$ 20,36	R\$ 1.018,00
43	ESPORA DE AÇO PARA ELETRICISTA	PAR	MULT MG CINTOS	2	R\$ 319,80	R\$ 639,60
44	FERRO CA50 1/4 6,3MMX12M	VARA	AÇO CAUCAIA	50	R\$ 67,20	R\$ 3.360,00
45	FERRO CA50 3/8 10,0MMX12M	VARA	AÇO CAUCAIA	50	R\$ 153,00	R\$ 7.650,00
46	FERRO CA50 5/16 8,0MMX12M	VARA	AÇO CAUCAIA	50	R\$ 106,40	R\$ 5.320,00
47	FERROLHO CHATO 15 CM	UND	AÇO CAUCAIA	50	R\$ 25,80	R\$ 1.290,00
48	FITA ZEBRA P/A 70MMX 200M	UND	ADERE	10	R\$ 27,96	R\$ 279,60
49	FOICE ROÇADEIRA 77600/115 414-COM CABO	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
50	KIT ACESSORIOS PARA BANHEIRO	UND	DOCOL	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
51	LIXA DE FERRO N° 100	UND	TIGRE	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
52	LIXA DE FERRO N° 120	UND	TIGRE	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
53	LIXA DE MADEIRA N° 100	UND	NORTON	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
54	LIXA DE MADEIRA N° 120	UND	NORTON	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
55	LIXA DE MADEIRA N° 80	UND	NORTON	50	R\$ 1,52	R\$ 76,00
56	LIXA PARA FERRO N° 80	UND	TIROLIT	50	R\$ 3,34	R\$ 167,00
57	LONA PLASTICA	PCS	JOPAK	2	R\$ 355,00	R\$ 710,00
58	LUVA DE COBERTURA VAQUETA PARA LUVA ISOLANTE	PAR	VALCAN	10	R\$ 65,90	R\$ 659,00
59	LUVA DE VAQUETA COMUM	PAR	VONDER	20	R\$ 31,46	R\$ 629,20
60	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA 1000V	PAR	ORION	3	R\$ 586,64	R\$ 1.759,92
61	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 20X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	CASA GRANDE	300	R\$ 12,80	R\$ 3.840,00
62	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 40X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	CASA GRANDE	300	R\$ 33,30	R\$ 9.990,00
63	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 50X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	CASA GRANDE	300	R\$ 40,50	R\$ 12.150,00
64	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 60X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	CASA GRANDE	200	R\$ 47,70	R\$ 9.540,00
65	MANILHA DE CONCRETO CIRCULAR PRE MOLDADA, COM ENCAIXE MACHO E FEMEA LISA 80X100CM CONFORME NORMAS TECNICAS ABNT	UND	CASA GRANDE	30	R\$ 69,00	R\$ 2.070,00
66	PA DE BICO COM CABO	UND	MOMFORT	20	R\$ 63,12	R\$ 1.262,40
67	PICARETA ALVIAO COM CABO	UND	MOMFORT	20	R\$ 135,64	R\$ 2.712,80
68	PNEU PARA CARRINHO DE MAO 3,25X8	UND	COLSON	30	R\$ 37,70	R\$ 1.131,00
69	PORTA COM MIOLO SEMI OCO 210X82 CM COM FORRA	UND	MADEIREIRA SÃO JOSÉ	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
70	PREGO COM CABEÇA 18X27 1KG	UND	DRAGÃO DOS PARAFUSOS	18	R\$ 57,00	R\$ 1.026,00

**SERPRO**  
 Assinado digitalmente por:  
 ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA  
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



71	ROLO DE ESPONJA 05 CM	UND	TIGRE	8	R\$ 5,20	R\$ 41,60
72	ROLO DE ESPONJA 22 CM	UND	ATLAS	11	R\$ 24,00	R\$ 264,00
73	ROLO DE LA DE CARNEIRO 30 CM	UND	ATLAS	11	R\$ 56,00	R\$ 616,00
74	SERRA AÇO RAPIDO FLEXIVEL	UND	STARRETT	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
75	SOLVENTE ( AGUARAZ )	LTR	SAYERLACK	30	R\$ 41,32	R\$ 1.239,60
76	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTAVEL	UND	MULT MG CINTOS	2	R\$ 382,14	R\$ 764,28
77	TARJETA 006 3" FG 1 PEÇA 6 PARAFUSOS	UND	SILVANA	30	R\$ 4,34	R\$ 130,20
78	TELHA CERAMICA COLONIAL	UND	RUSSAS	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
79	TELHA TRANSLUCIDA ONDULADA	UND	GRAMPLAST	50	R\$ 18,26	R\$ 913,00
80	TESOURA PARA GRAMA 470/12	UND	TRAMONTINA	10	R\$ 41,30	R\$ 413,00
81	TIJOLO CERÂMICO	UND	CERAMICA PADRE CICERO	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
82	TINTA ESMALTE SINTETICO GALAO COM 3,6 LITROS	UND	FORTEX	30	R\$ 133,10	R\$ 3.993,00
83	TINTA LATEX LATA COM 18 LITROS	UND	CEARÁ MIX	70	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
84	TINTA LATEX TEXTURA COM 18 LITROS	UND	FORTEX	50	R\$ 169,02	R\$ 8.451,00
85	TRENA ABERTA 50M	UND	DIMAX	4	R\$ 96,60	R\$ 386,40
86	TRENA METALICA 5M	UND	DIMAX	4	R\$ 19,92	R\$ 79,68
87	TRENA DE RODA ANALÓGICA 10KM - CABO ALUMÍNIO RESTRÁTIL MT/CM	UND	LEE TOOLS	2	R\$ 369,00	R\$ 738,00
88	TRINCHA DE 1"	UND	ATLAS	10	R\$ 4,86	R\$ 48,60
89	TRINCHA DE 2"	UND	ATLAS	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
90	TRINCHA DE 3/4"	UND	TIGRE	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
91	CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA ACIMA DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4	M²	ELIZABETH	600	R\$ 113,50	R\$ 68.100,00
92	ARGAMASSA COLANTE	UND	NEW MASSAS	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
93	REJUNTE	UND	NEW MASSAS	125	R\$ 3,20	R\$ 400,00
94	FIO DE NYLON DE 3.3.MM	ROLO	TIGRE	125	R\$ 56,00	R\$ 7.000,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 264.664,26</b>

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

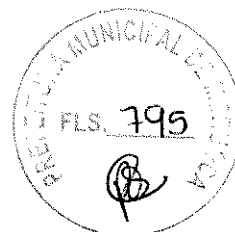
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. As contratações dos produtos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.1.1. Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.1.2. Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

Assinado digitalmente por:  
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.3. O pagamento dos produtos entregues fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os produtos em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

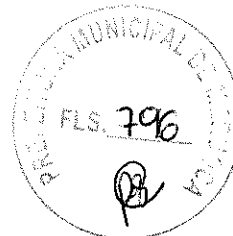
Meruoca-Ce, 04 de outubro de 2021.


### SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
Ordenador de Despesas:	Francisco Gilvan Miguel Santos
CPF Nº:	001.312.513-33
RG Nº:	99031072550
Assinatura:	

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA  
Sua autenticação pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

MUNICÍPIO DE MERIDOCÁ



Licitante do Registro de Preços:	AVL SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME
CNPJ:	19.356.094/0001-64
Representante legal:	Ângela Viviane Lopes da Costa
CPF N°	025.234.133-37
RG N°	2001010309534 SSP CE
Assinatura:	

Assinado digitalmente por:  
ANGELA VIVIANE LOPES DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>